



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 71 • São Paulo, sexta-feira, 14 de abril de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

**DECRETO Nº 50.723,
DE 13 DE ABRIL DE 2006**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor do Município de São Paulo, dos imóveis que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso em favor do Município de São Paulo, de 118 (cento e dezoito) imóveis que abrigam Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria da Saúde, localizados nesta Capital, e relacionados no Anexo que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 50.723, de 13 de abril de 2006

NOME DA UNIDADE

- 1- C.S.II- NANJI ABRANCHES - CAXINGUI
- 2- UBS - VILA SÔNIA
- 3- C.S.II- BUTANTÃ
- 4- A S M - LAPA
- 5- C.S.III - VILA PIAUÍ
- 6- A S M - DR. M. MUNHOZ - PERDIZES - CAPS
- 7- C.S.II- DR. OCTÁVIO A RODOVALHO - BELA VISTA
- 8- C.S.II - PARI
- 9- C.S.II- JAÇANÃ - VILA CONSTÂNCIA
- 10- C.S.II- JARDIM BRASIL
- 11- C. S. II VILA MEDEIROS
- 12- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II- VILA EDE
- 13- C. S. II PARQUE EDU CHAVES
- 14- A S M DE PIRITUBA
- 15- C. S. II JARDIM PANAMERICANO
- 16- C. S. II JARDIM JOAMAR
- 17- C. S. III HORTO FLORESTAL
- 18- U. BÁS. DE SAÚDE DR. OSVALDO MARÇAL-V. ALBERTINA
- 19- C. S. III JOSÉ TOLEDO PIZZA- JARDIM TREMEMBÉ
- 20- AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DO MANDAQUI
- 21- C. S. II LAUZANE PAULISTA
- 22- C. S. II CARANDIRU
- 23- UBS - VILA IZOLINA - MAZZEI
- 24- C. S. III VILA GUILHERME
- 25- C. S. III JARDIM JAPÃO
- 26- C. S. II VILA PEREIRA BARRETO (UCAD)
- 27- C. S. II VILA MAGGI
- 28- C. S. III CHÁCARA INGLESA
- 29- C. S. II DOMINGOS MANTELLI- LAGOA
- 30- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ZATT
- 31- UNID. BÁSICA DE SAÚDE PARQUE ANHANGUERA
- 32- C. S. II JARDIM PERI
- 33- C. S. II PARQUE PERUCHE
- 34- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÍTIO DO MANDAQUI
- 35- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CASA VERDE ALTA
- 36- AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL PIRITUBA
- 37- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM GUANABARA
- 38- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA PALMEIRAS
- 39- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA PROGRESSO
- 40- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE D. ADELAIDE LOPES - V. CAROLINA
- 41- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SANTA MARIA
- 42- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA BARBOSA
- 43- C.S. II DR. MANOEL S. DE OLIVEIRA - JARDIM MIRIAM
- 44- C.S. II PARQUE DOROTÉIA
- 45- C.S. II DR. FRANCISCO S. SOBRINHO - CAMPO LIMPO
- 46- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ALFREDO
- 47- AMULATÓRIO DE ESPECIALIDADES JARDIM CLIPPER
- 48- C.S. II JARDIM CASTRO ALVES
- 49- C.S. II JARDIM UMARIZAL
- 50- C.S. II PARAISÓPOLIS
- 51- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM CAMPINAS
- 52- C.S. II PARQUE FERNANDA
- 53- C.S. II VILA MISSIONÁRIA
- 54- C.S. II JARDIM UMUARAMA
- 55- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ICARAÍ
- 56- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM REPÚBLICA
- 57- C.S. II PARQUE REGINA
- 58- C.S. II JARDIM NAKAMURA
- 59- AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES PARQUE SANTO ANTONIO
- 60- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE NOVO SANTO AMARO
- 61- C.S. II PROF. ANTONIO B. DE OLIVEIRA - VILA PREL
- 62- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ETELVINA
- 63- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM AURORA

Parágrafo único - Os imóveis de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pelas unidades básicas de saúde, executando-se ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, ao aperfeiçoamento e à expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município de São Paulo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente, tendo vigência pelo prazo do convênio firmado entre o Estado e o Município em 29 de março de 2000 e suas prorrogações.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2006.

ENDEREÇO

- RUA LADISLAU ROMAN Nº 410
RUA ABRAHÃO CALIL REZEK Nº 91
RUA CABRAL DE MENEZES Nº 51
RUA ROMA Nº 446
PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO Nº 10
RUA CÂNDIDO ESPINHEIRA Nº 616
RUA TENENTE PENA Nº 08
RUA DAS OLARIAS Nº 503
RUA SÃO GERALDINO Nº 222
RUA FRANCISCO PEIXOTO BEZERRA Nº 400
RUA EURICO SODRÉ, Nº 353
RUA PADRE MARCOS SIMONI, Nº 390
AV. EDU CHAVES, 1197
RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 5214
RUA BARRA DA FORQUINHA, Nº 38
RUA AIAMOPO LOBO, Nº 60
R. LUIS CARLOS GENTILE DE LAET, Nº 613
RUA ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, Nº 224
AV. PROF. VIRGÍLIA R. CARVALHO PINTO, Nº 555
RUA DR. LUIS LUSTOSA DA SIVA, Nº 369
RUA VALORBE, Nº 80
RUA JOSÉ PEREIRA JORGE, Nº 305
RUA ORLANDO RIBEIRO DANTAS, Nº 154
RUA JOÃO VENTURA BATISTA, Nº 615
RUA SOBRAL JUNIOR, Nº 452
RUA DOM MANUEL D. ELBOUX, Nº 76
RUA CONDE MONTERONE, Nº 40
RUA DA LIGAÇÃO, Nº 95
RUA POVOADO DO RIO NOVO, Nº 1778
RUA MONSENHOR MANUEL GOMES, Nº 654
RUA MARCELA ALVES DE CÁSSIA, Nº 175
AV. PERI RONCHETTI, Nº 914
RUA JOSÉ RANGEL DE CAMARGO, Nº 500
RUA OSCAR DE MOURA LACERDA, Nº 231
RUA LAVÍNIO SALES ARCURI, Nº 120
RUA DR. AUGUSTO DO AMARAL, Nº 222
AV. MIN. PETRÔNIO PORTELA, Nº 663
RUA FRANCISCO LOTUFO, Nº 24
RUA ANTONIO GENELE, Nº 30
AV. CLAVÁSIO ALVES DA SILVA, Nº 683
RUA PROF. DÁRIO RIBEIRO, Nº 670
AV. MANDAQUI, Nº 197
AV. SANTO AFONSO, Nº 419
RUA DOS ANIQUIS, Nº 3
RUA JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE, Nº 255
RUA DINAR, Nº 51
RUA CARLOS PEZZOLO, S/N
AV. JOÃO PAULO BARRETO, Nº 131
RUA GUARAMEMBÉ, Nº 585
RUA MELCHIOR GIOLA, Nº 300
RUA DAS PLÉIADES, S/N
RUA ERNESTO SOARES FILHO, Nº 301
RUA RAINHA DAS MISSÕES, Nº 515
RUA ANTONIO GIL, Nº 721
RUA SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU, S/N
AV. GONÇALO DE PAIVA GOMES, Nº 285
RUA MELO COUTINHO, Nº 260
RUA MANOEL VÍTOR DE JESUS, Nº 811
RUA MANOEL BORDALO PINHEIRO, Nº 100
RUA PORTA DO PRADO, Nº 18
RUA TERESA MAIA PINTO, Nº 40
RUA MANUEL TEODORO XAVIER, Nº 138
AV. CLÁUDIO DA COSTA, Nº 54

- 64- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ROBRÚ
- 65- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA CHABILÂNDIA
- 66- C.S. II PROFESSOR HUMBERTO CERRUTI
- 67- C.S. III BURGO PAULISTA
- 68- C.S.I DR. MAURÍCIO ZAMJOVSKI - JARDIM TRÊS MARIAS
- 69- C.S. I DR. JÚLIO DE GOUVEIA - ITAIM PAULISTA
- 70- C.S. II JARDIM DAS OLIVEIRAS
- 71- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM NÉLIA
- 72- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA
- 73- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA CARMOSINA
- 74- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAQUERA
- 75- C.S. II JARDIM MARÍLIA
- 76- C.S. II JARDIM SANTA MARIA
- 77- C.S. II JARDIM ROMANO
- 78- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARADA XV DE NOVEMBRO
- 79- AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DE GUAIANAZES
- 80- C.S. II JARDIM DAS CAMELIAS
- 81- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SANTA ANDRÉ
- 82- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ROSELI
- 83- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM CARRÃOZINHO
- 84- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE BOA ESPERANÇA
- 85- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM DAS LARANJEIRAS
- 86- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TIETÉ
- 87- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM COLONIAL
- 88- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE SATELITE SANTA BÁRBARA
- 89- C.S. II DR. GONÇALO F. ALVES - JARDIM PARAGUAÇU
- 90- C.S. II JARDIM IV CENTENÁRIO
- 91- C.S. I DR. CARLOS GENTILE DE MELO - CANGAIBA
- 92- C.S. II DR. ALFREDO F. PAULINO - V. GRANADA
- 93- C.S. II HERMENEGILDO MORBIN JÚNIOR - CIDADE PATRIARCA
- 94- C.S. II JARDIM NORDESTE
- 95- C.S. II ARTUR ALVIM
- 96- C.S. II VILA ANTONIETA
- 97- C.S. II VILA NOVA YORK
- 98- C.S. II VILA CARRÃO
- 99- C.S. II COMENDADOR JOSÉ GONZALEZ - VILA FORMOSA
- 100- C.S. II DR. TITO PEDRO MASCELANI-ORATÓRIO: EMA
- 101- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE D. DELASCIO VILA BERTIOGA
- 102- NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL 01-AGUA RASA
- 103- C.S. III DR. CHUCRI ZAIDAN - TATUAPÉ
- 104- C.S. I MARCUS WOLOSKER - BELENZINHO
- 105- C.S. III SAPOEMBA
- 106- C.S. II DR. HERMINIO MOREIRA - VILA ALPINA
- 107- C.S. I ZEILIVAL BRUSCAGIN - VILA CALIFÓRNIA
- 108- C.S. II VILA DAS MERCÊS
- 109- C.S. II PARQUE BRISTOL
- 110- C.S. III VILA ARAPUÁ
- 111- C.S. I SACOMÁ / C.S. II SÃO JOÃO CLÍMACO
- 112- C.S. II DR. WALDOMIRO PREGNOLATO - CUPECÉ
- 113- C.S. I AMERICANÓPOLIS - UCAD
- 114- C.S. II DR. JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA VILA MORAES
- 115- C.S. II MAX PERLMAN - VILA OLÍMPIA
- 116- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER ELIAS
- 117- QUALIS/PSF JARDIM PAULISTANO
- 118- QUALIS/PSF VILA TEREZINHA

**DECRETO Nº 50.724,
DE 13 DE ABRIL DE 2006**

Acrescenta dispositivo ao artigo 6º do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 50.699, de 5 de abril de 2006, que instituiu o Projeto Estadual do Leite - "VIVALEITE"

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 6º do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 50.699, de 5 de abril de 2006, que instituiu o Projeto Estadual do Leite - "VIVALEITE", § 4º com a seguinte redação:

“§ 4º - Fica facultado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento adequar o Projeto Estadual do Leite - "VIVALEITE" às regras estabelecidas neste artigo no prazo de até 12 (doze) meses.”

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Alberto José Macedo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2006.

AV. NORDESTINA, Nº 5593
ESTRADA DO LAGEADO VELHO, Nº 76
AV. OLAVO EGÍDIO SOUZA ARANHA, Nº 630
RUA JOSÉ SILVA ALCANTARA FILHO, Nº 210

RUA BRENO ACIOLI, Nº 440

RUA MAJOR JOSÉ LEVI SOBRINHO, 139

RUA JOSÉ DA CRUZ CAMARGO, Nº 174

RUA ITAJUIBE, Nº 1420

RUA GUAIA-GUAÇU, Nº 1

RUA IPIPOCA, Nº 61

RUA AMÉRICO SALVADOR NOVELLI, Nº 265

RUA ELZA DOS ANJOS NEVES, Nº 100

RUA EMBIRATAÍ, Nº 201

RUA RIO MANUEL ALVES, Nº 57

RUA IBIAJARA, Nº 804

AV. PROF. OSVALDO DE OLIVEIRA, Nº 610

RUA TREVO DE SANTA MARIA, Nº 79

RUA MIGUEL FERREIRA DE MELO, Nº 497

RUA SIMÃO NUNES, Nº 31

RUA MARCOS GONÇALVES CORREIA, Nº 25

AV. RAGUEB CHOIFI, Nº 3826

ESTRADA MINAS DO RIO VERDE, Nº 1100

RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS, Nº 9

RUA JOSÉ RODRIGUES SANTARÉM, Nº 464

RUA SOL, Nº 45

RUA TAIÓBEIRAS, Nº 125

RUA CAMPO FLORIDO, Nº 482

AV. CANGAIBA, Nº 3722

RUA MADALENA JÚLIA, Nº 60

RUA DR. FREDERICO BROTERO, Nº 20

RUA NICOLÒ TARTAGLIA, Nº 45

RUA HENRIQUE JACOBS, Nº 269

RUA CE. JOÃO DE OLIVEIRA MELO, Nº 440

RUA EDGAR MAGALHÃES NORONHA, Nº 200

RUA DR. JACI BARBOSA, Nº 280

RUA N.S. DAS DORES, Nº 350

RUA JOÃO FIALHO DE CARVALHO, Nº 35

RUA FAROL PAULISTANO, Nº 410

RUA SERRA DE JAIRÉ, Nº 1480

RUA ANTONIO CAMARDO, Nº 678

AV. CELSO GARCIA, Nº 1749

RUA AIRES QUARESMA, Nº 11

RUA PARAMU, Nº 398

RUA CONDE DE SÃO JANUÁRIO, Nº 91

AV. N. S.L DAS MERCÊS, Nº 1315

RUA FRANÇOIS BUNEL, Nº 194

RUA COLOMBO FLORENCE, Nº 242

ESTRADA DAS LÁGRIMAS, Nº 1403

AV. SANTA CATARINA, Nº 1523

RUA CIDADE DE SANTOS, Nº 46

RUA GIOVANNI DI BALDUCCIO, Nº 250

RUA JACQUES FÉLIX, Nº 499

RUA MOURÃO VIEIRA, Nº 11

RUA PROF. ENCRUZILHADA DO SUL, Nº 220

RUA DOMINGOS FRANCISCO DE MEDEIROS, Nº 70

**DECRETO Nº 50.725,
DE 13 DE ABRIL DE 2006**

Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas de mercadorias decorrentes de negócios firmados durante a realização do evento APAS-2006 - 22º Congresso de Gestão e Feira Internacional de Negócios em Supermercados, a ser realizado no período de 22 a 25 de maio de 2006, no pavilhão de exposições do Expo Center Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observado o dia correspondente ao Código de Prazo de Recolhimento do imposto de cada estabelecimento, nos termos do Anexo IV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Parágrafo único - Estão excluídas do disposto no "caput" as saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, cujo imposto será recolhido nos prazos e condições regulamentares.